



PROJETO DE LEI Nº 1.567, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$118.858.603,98 (Cento e dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e três reais e noventa e oito centavos), para adequação do orçamento de diversas Secretarias Municipais.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
002	007	0012	361	0027	2059	3339040	25000001001	R\$ 400.000,00
002	007	0012	122	0026	2052	3339040	25000001001	R\$ 1.800.000,00
002	007	0012	361	0027	1029	3449051	25000001001	R\$ 1.650.000,00
002	007	0012	365	0027	1996	3449051	25000001001	R\$ 1.050.000,00
002	007	0012	365	0027	2073	3339030	25520000000	R\$ 70.449,26
002	007	0012	361	0027	2061	3319004	24500001070	R\$ 1.455.000,00
002	007	0012	361	0027	2061	3319011	24500001070	R\$ 2.265.000,00
002	007	0012	361	0027	2061	3319016	24500001070	R\$ 70.600,00
002	007	0012	361	0027	2061	3319113	24500001070	R\$ 664.949,45
002	007	0012	361	0027	1033	3449052	25760010000	R\$ 631.020,15
002	007	0012	361	0027	2063	3339030	25530000000	R\$ 168.214,87
002	007	0012	361	0027	2063	3339039	25530000000	R\$ 72.092,09
002	007	0012	122	0026	2053	3339039	25000000000	R\$ 80.000,00
002	007	0012	122	0026	2052	3339030	27180001001	R\$ 2.669,17
002	008	0004	122	0028	1066	3449061	25000000000	R\$ 7.000.000,00
002	021	0013	392	0016	2684	3339036	27190000000	R\$ 364.000,00
002	021	0013	392	0016	2684	3339039	27190000000	R\$ 840.442,59
002	011	0010	302	0003	2103	3339039	25000001002	R\$ 5.357.000,00
002	011	0010	302	0003	2103	3339034	25000001002	R\$ 200.000,00
002	011	0010	301	0002	1987	3449061	25000001002	R\$ 1.300.000,00
002	011	0010	303	0002	2720	3339032	25000001002	R\$ 500.000,00
002	011	0010	302	0002	2224	3339039	25000001002	R\$ 143.000,00
002	011	0010	302	0002	1116	3449052	26210000000	R\$ 418.488,02
002	011	0010	305	0002	1105	3449052	26210000000	R\$ 415.656,33
002	011	0010	302	0003	2144	3339036	26210000000	R\$ 146.723,45



002	011	0010	302	0003	2103	3339030	26210000000	R\$	17.910,08
002	011	0010	305	0002	2130	3339030	26210000000	R\$	100.000,00
002	011	0010	302	0003	2104	3339039	26210000000	R\$	6.668.985,60
002	011	0010	302	0003	2104	3339093	26210000000	R\$	3.396,65
002	011	0010	303	0002	2720	3339032	26210000000	R\$	209.348,15
002	011	0010	122	0002	2650	3339030	26210000000	R\$	200.000,00
002	011	0010	302	0003	2648	3339030	26210000000	R\$	433.411,30
002	011	0010	301	0002	2649	3339030	26210000000	R\$	500.000,00
002	011	0010	122	0002	1104	3449052	26210000000	R\$	181.352,17
002	011	0010	302	0003	2104	3339093	27100003210	R\$	124,07
002	011	0010	302	0003	2104	3339039	27100003210	R\$	94.070,00
002	011	0010	302	0002	1116	3449052	26210007001	R\$	2.300.720,57
002	011	0010	302	0003	2104	3339039	26000003120	R\$	1.000.000,00
002	011	0010	302	0003	2104	3339039	26000000000	R\$	2.995.097,10
002	011	0010	302	0003	2104	3339092	26000000000	R\$	542.812,97
002	011	0010	305	0002	2130	3339039	26000000000	R\$	20.000,00
002	011	0010	305	0002	2130	3339040	26000000000	R\$	185.263,29
002	011	0010	302	0003	2103	3339039	26000000000	R\$	1.989.588,82
002	011	0010	301	0002	2157	3339040	26000000000	R\$	185.263,29
002	016	0008	243	0022	2027	3339039	26600000000	R\$	251.125,64
002	016	0008	243	0023	2026	3339039	26600000000	R\$	1.233,56
002	016	0008	244	0021	1021	3449052	26600000000	R\$	30.000,00
002	016	0008	244	0025	2033	3339034	26600000000	R\$	147.504,09
002	016	0008	244	0025	2035	3339039	26600000000	R\$	45.804,44
002	016	0008	244	0025	2036	3339039	26600000000	R\$	5.464,61
002	016	0008	244	0025	2037	3339030	26600000000	R\$	287,20
002	016	0008	244	0025	2032	3339093	26610000000	R\$	297.760,89
002	016	0008	244	0025	2032	3339093	26600000000	R\$	240.758,09
002	016	0008	244	0021	1023	3449052	26610000000	R\$	100.000,42
002	006	0008	241	0022	2023	3339039	25010000000	R\$	907.978,25
002	006	0008	243	0022	2025	3339039	25010000000	R\$	1.604.508,31
002	010	0004	121	0030	1100	3449052	25010000000	R\$	300.000,00
002	010	0004	122	0030	2094	3339034	27490000000	R\$	700.000,00
002	010	0004	122	0030	2094	3339039	27490000000	R\$	1.074.043,59
002	010	0018	541	0031	2095	3339030	25010000000	R\$	500.000,00
002	010	0018	541	0031	2095	3339036	25010000000	R\$	228.090,83
002	010	0018	541	0031	2095	3339039	25010000000	R\$	429.000,00
002	010	0004	122	0030	2710	3339040	25010000000	R\$	669.594,20
002	009	0004	122	0029	1067	3449061	25000000000	R\$	1.230.743,19
002	009	0015	451	0029	2092	3339039	25000000000	R\$	4.449.749,05
002	009	0019	334	0042	1954	3449051	25000000000	R\$	1.701.868,38



002	009	0004	122	0029	2712	3339039	25000000000	R\$	6.482.931,38
002	009	0015	451	0029	1071	3449051	25010000000	R\$	3.862.847,42
002	009	0025	752	0029	1070	3449051	25010000000	R\$	507.789,60
002	009	0015	451	0029	1095	3449051	27080000000	R\$	1.084.085,21
002	009	0015	451	0029	1069	3449051	27500000000	R\$	1.848.860,49
002	009	0025	752	0029	1070	3449051	27510000000	R\$	31.366.995,25
002	009	0015	451	0029	1138	3449051	27100003220	R\$	1.208.011,76
002	009	0015	451	0029	1138	3449051	27100003210	R\$	1.264.362,15
002	009	0015	451	0029	1965	3449051	27100003210	R\$	536.480,07
002	009	0015	451	0029	1071	3449051	27550000000	R\$	4.280.152,10
002	009	0015	451	0029	1071	3449051	27100100000	R\$	4.060.878,87
002	009	0015	451	0029	1071	3449051	27540000000	R\$	2.747.045,50

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurados em exercícios anteriores nas fontes de recursos abaixo relacionadas;

1.540.000.1070 – FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.455.549,45
1.500.000.0000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.945.292,00
1.500.000.1001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.900.000,00
1.500.000.1002 - SAUDE- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.500.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 9.009.808,61
1.552.000.000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 70.449,26
1.553.000.0000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	R\$ 240.306,96
1.576.001.0000 - PTE - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 631.020,15
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.918.025,47
1.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.000.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 9.295.271,75



1.621.000.7001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.300.720,57
1.660.000.0000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 722.177,63
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 397.761,31
1.708.000.0000 - CFEM - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 1.084.085,21
1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados	R\$ 1.895.036,29
1.710.000.3220 - Transferência Especial dos Estados	R\$ 1.208.011,76
1.710.010.0000 - Transferência Especial dos Estados	R\$4.060.878,87
1.718.000.1001 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 2.669,17
1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$1.204.442,59
1.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências	R\$1.774.043,59
1.750.000.0000 - CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ 1.848.860,49
1.751.000.0000 - COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$31.366.995,25
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 2.747.045,50
1.755.000.0000 - ALIENAÇÃO - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 4.280.152,10

Art. 4º - Nos termos do art. 3º da Lei nº 7.004 de 07 de novembro de 2024(LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, considera-se modificado e adequado às disposições desta Lei.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de fevereiro de 2025.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


Oterson Luis Nocelli
Chefe de Gabinete


Roberta Ferreira Marques de Sousa
Secretária de Finanças



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Dispõe sobre Superávit Financeiro”.

Esclarecemos que, conforme as legislações aplicáveis, o “superávit financeiro” ou “suficiência financeira” refere-se à diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, apurados ao final de cada exercício.

Destacamos os esforços técnicos e administrativos realizados pela administração no intuito de manter o equilíbrio fiscal, alinhando os dispêndios aos ingressos nos cofres públicos e assegurando a entrega e manutenção dos serviços essenciais, em conformidade com as necessidades e expectativas da população.

Neste contexto, encaminhamos o referido Projeto de Lei relativo ao superávit financeiro apurado em 31/12/2024.

O objetivo é destinar esses recursos para atender às demandas das Secretarias de Educação, Saúde, Obras, Finanças, Políticas Sociais e à Superintendência de Cultura. Para tanto, é imprescindível o investimento em ações que garantam as condições adequadas para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

Assim, os recursos do superávit serão alocados nas seguintes ações:

- Conclusão das obras de construção de escolas para atender à demanda crescente de alunos aguardando vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- Reforma e adaptação das unidades escolares, com foco na acessibilidade e na manutenção das infraestruturas físicas já existentes;
- Ampliação da capacidade de salas de aula nos prédios escolares;
- Aquisição de material didático e pedagógico;
- Manutenção dos veículos destinados ao transporte escolar;
- Realização de cursos de capacitação para educadores;
- Compra, reposição e manutenção de equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades escolares;
- Fortalecer a atenção especializada;
- Fortalecer a vigilância em saúde;
- Garantir atenção dos serviços de saúde com auxílio transporte – TFD;
- Garantir o acesso à atenção especializada;
- Manter a prevenção e qualidade na vigilância em saúde;
- Fortalecer o órgão gestor e diversos setores da saúde – Investimento;
- Garantir serviço ambulatorial e hospitalar da atenção especializada;
- Manter o órgão gestor e diversos setores da saúde;
- Garantir o acesso da população a atenção primária;
- Garantir assistência farmacêutica básica;
- Garantir assistência farmacêutica;
- Fortalecer atenção primária – Investimento;
- Término da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Sudeste;
- Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Sul;
- Início da ampliação da cobertura do CEMAPA e Centro POP;
- Aquisição de materiais para a manutenção das ações da Proteção Social Básica e Especial;



- Aquisição de material permanente a fim de estruturar os equipamentos da Assistência Social;
- Manutenção das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;
- Manutenção de despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
- Aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Obras de drenagem;
- Obras de pavimentação e vias urbanas;
- Obras de construção e melhorias no córrego Bairro Fátima III;
- Obras de canalização da Av. Celso Gama de Paiva;
- Manutenção do Departamento de Infraestrutura;
- Obras de melhorias do sistema de iluminação pública;
- Manutenção do parque de iluminação pública;
- Desapropriação para canalização córrego São Rafael e João e Maria
- Adequação das dotações orçamentárias em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Essas ações são fundamentais para atender às demandas das secretarias e superintendências acima mencionadas, além de estarem em consonância com as exigências legais. Para tanto, é necessário dispor de estruturas adequadas e qualificadas, capazes de atender às necessidades específicas de cada área da administração.

A abertura do crédito adicional suplementar se faz necessária para a execução das despesas relacionadas às secretarias/superintendências, cujos recursos provêm do superávit financeiro apurado no exercício de 2024. Esses valores não foram inicialmente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), uma vez que o prazo para envio da LOA ao Poder Legislativo foi até 30/09 e a apuração do superávit ocorreu apenas em 31/12.

Diante disso, encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2024", nos valores e fontes discriminados no referido projeto de lei.

Pouso Alegre/MG, 25 de fevereiro de 2025.


José Dimas da Silva Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Informamos que o referido projeto de lei em anexo, no valor de R\$ 118.858.603,98 (Cento e dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e três reais e noventa e oito centavos), dispensa a elaboração de demonstrativo de impacto orçamentário/financeiro, tendo em vista que a movimentação orçamentária não resulta em aumento de despesa, apenas na alocação dos recursos conforme demonstrado na planilha orçamentária que compõe o Art 1º, e sua devida origem que é citada no Art 2º.



Assinado eletronicamente por:
ROBERTA FERREIRA MARQUES
DE SOUSA:***942016**
*** 942.016.**
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Roberta Ferreira Marques de Sousa
Secretária Municipal de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/02/2025 10:51:03:30-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO, ACESSE <https://cfdp.mps.gov.br/assinatura/30166>





**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM A LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL**

Declaro, que o projeto de Lei, em epígrafe é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere as metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).



Assinado eletronicamente por:
ROBERTA FERREIRA MARQUES
DE SOUSA:***942016**
*** 942.016.**
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Roberta Ferreira Marques de Sousa
Secretária Municipal de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/02/2025 10:02:03:00
PARA CONFERIR O SEU CONTEÚDO, ACESSAR: <https://portal.municipal.pousoalegre.mg.gov.br>

